



**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**§1º.** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

**§2º.** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial;

**§3º.** As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Art. 5º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 6º** - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Entidade;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

**Art 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARANY SANTANA  
Secretária de Cultura

## Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

### FUNCEB / PORTARIA GAB. N.º 129 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora da Fundação Cultural do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, resolve designar CLAUDIA SALOMÃO COSTA, cadastro nº 00234835, para substituir ROSEMILDA MENDES LIMA, cadastro 54480090, DIRETOR, símbolo DAS-2C, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 04/01/2021, em função de férias regulamentares. RENATA DIAS OLIVEIRA - Diretora Geral - FUNCEB

## Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Re-Ratificar o segundo resumo do extrato de autorização de uso bem publico, publicado no D.O.E no dia 29/12/2020, pág: 17 do executivo. **Onde se lê:** Rua Gregório de Matos, nºs 03, 05 e 06 (Largo do Artesanato), Boxes nº 04 e nº 06. **Leia-se:** Rua Gregório De Matos, nºs 03, 05 e 07 (Largo Do Artesanato), Boxes 04 e 06 - Chs, Setor A, Salvador/Ba.

Ratificar o resumo do extrato de autorização de uso bem publico, publicado no D.O.E no dia 30/12/2020, pág: 12 do executivo. **Onde se lê:** Rua Gregório de Matos, nº 15, Sótão, Setor A - Pelourinho, com **área de 38,18 m²**. **Leia-se:** Rua Gregório de Matos, nº 15, Sótão, Setor A - Pelourinho, pela **área de 35,18 m²**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Objeto: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens imóveis localizado na Rua Gregório de Matos (Maciel de Baixo), nºs 41 e 43, Setor A - Pelourinho - Ba. Vigência: 04 (quatro) anos. Processo SEI nº 062.10423.2020.0001380-64. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira/ IPAC e Maurício Mathias Rabêlo de Moraes/ CONDER.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Nubia dos Santos Silva/ Roberval dos Santos Silva.

Objeto: Autorização de Uso do bem imóvel, localizado no Largo do Pelourinho (Praça José de Alencar), nº16, anexo 001, fundos, Setor A - Pelourinho, Salvador - Bahia, com área de 35,42m². Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Processo SEI nº 062.10423.2020.0001089-12. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira/ IPAC e Nubia dos Santos Silva/ Roberval dos Santos Silva.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

#### RESOLUÇÃO Nº 92/2020

**Retifica a Resolução nº 07/2012, que habilitou a FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110016474,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Resolução nº 07, de 24 de abril de 2012, que habilitou a FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 10.889.989/0001-90 e IE nº 083.182.611ME, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo previsto de fruição dos benefícios para 15 (quinze) anos, contado a partir de 01/08/2012, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2020.

134ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Presidente

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

### ATOS DA PRESIDÊNCIA:

**CANCELAMENTO:** Fica desativado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa: **KIKOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS EIRELI**, sob nº 29600285159 em 30/05/2018. NIRE: 29600285159.

**Resumo:** Convênio nº 049/2020 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Ipiáú. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual- REGIN na prefeitura e instituições do Município de Ipiáú/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Maria das Graças César Mendonça pela Prefeitura de Ipiáú. Em SSA, 30.12.2020. Ass. Andrea Almeida Mendonça - Presidente///

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

#### RETIFICAÇÃO

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 50/2020 de 16 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 17/12/2020, no item a seguir discriminado:

Onde se lê:

Art.10, § 3º- A validade das certidões indicadas neste artigo deverá ser verificada no ato do protocolo, **não sendo** necessário renovar as certidões que vencerem no decorrer da tramitação do processo de cadastramento.

Leia-se:

Art.10, § 3º- A validade das certidões indicadas neste artigo deverá ser verificada no ato do protocolo, **sendo** necessário renovar as certidões que vencerem no decorrer da tramitação do processo de cadastramento.

Salvador, 30 de dezembro de 2020. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/18. FIRMADO EM: 21/05/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2020.0016571-10. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/18. FIRMADO EM: 13/03/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2020.0016735-11. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IBIBEPA -

EGBA

DOOL

www.egba.ba.gov.br

